

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

1.1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apresentação musical do cantor Juliano Son, a ser realizada no dia 18 de julho de 2026, em comemoração ao Dia do Evangélico no Município de São José do Piauí – PI.

1.2. Especificação do Objeto

Item	Descrição	Qtd	Und	V. unitário	V. total
01	Prestação de serviços de apresentação musical do cantor Juliano Son, a ser realizada no dia 18 de julho de 2026, em comemoração ao Dia do Evangélico no Município de São José do Piauí – PI, com duração mínima de 75 (setenta e cinco) minutos e início previsto a partir das 20h.	01	Serv.	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00

1.3. Natureza do Objeto

1.3.1. Trata-se de prestação de serviço artístico de natureza singular, executado por profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja contratação será analisada sob a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de realização das festividades alusivas ao Dia do Evangélico no Município de São José do Piauí – PI, evento de relevante interesse público, social, cultural e religioso, promovido pela Administração Municipal.

2.2. O evento integra as ações voltadas à valorização da cultura, ao fortalecimento da convivência comunitária, ao incentivo à participação popular e à promoção de atividades artísticas compatíveis com os interesses da coletividade.

2.3. A apresentação musical constitui elemento essencial da programação comemorativa, proporcionando ao público participante acesso à cultura gospel e contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural e religiosa da comunidade.

2.4. A escolha do cantor Juliano Son decorre de sua reconhecida atuação no cenário da música cristã nacional, ampla aceitação junto ao público evangélico e compatibilidade de seu repertório com os objetivos institucionais do evento.

2.5. A presente contratação encontra respaldo no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP constantes dos autos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será processada em conformidade com:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- Demais normas aplicáveis às contratações públicas.

3.2. O enquadramento da contratação direta deverá ser devidamente demonstrado mediante comprovação:

I – da consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública;

II – da representação por empresário exclusivo, quando exigível;

III – da compatibilidade dos preços praticados com aqueles normalmente cobrados pelo artista em apresentações semelhantes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na contratação da empresa representante do cantor Juliano Son para realização de apresentação musical ao vivo durante as festividades do Dia do Evangélico.

4.2. A prestação dos serviços compreenderá a execução integral do espetáculo artístico contratado, observadas as exigências técnicas e operacionais previstas contratualmente.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos mínimos da contratação:

- a) realização de apresentação musical do cantor Juliano Son;
- b) duração mínima de 75 (setenta e cinco) minutos;
- c) apresentação no dia 18 de julho de 2026;
- d) início previsto a partir das 20h;
- e) observância do repertório compatível com a natureza religiosa e cultural do evento;
- f) comparecimento do artista no local, data e horário previamente estabelecidos;

- g) apresentação da documentação comprobatória da exclusividade de representação artística, quando aplicável;
- h) comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigida pela legislação;
- i) cumprimento integral das exigências constantes neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6. JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO PARCELAMENTO

6.1. O parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente inviável.

6.2. A apresentação artística constitui prestação singular, indivisível e personalíssima, cuja execução depende da atuação direta do artista escolhido, não sendo possível sua divisão sem comprometimento da finalidade pública pretendida.

6.3. Dessa forma, a contratação deverá ocorrer em item único.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Local da Apresentação

7.1.1. A apresentação será realizada em local definido pela Administração Municipal dentro do território do Município de São José do Piauí – PI.

7.2. Data

7.2.1. 18 de julho de 2026.

7.3. Horário

7.3.1. Início previsto a partir das 20h.

7.4. Duração

7.4.1. Mínimo de 75 (setenta e cinco) minutos de apresentação.

7.5. Condições de Execução

7.5.1. A contratada deverá:

- garantir a presença do artista contratado;
- cumprir rigorosamente os horários acordados;
- observar as exigências técnicas constantes do rider técnico do artista;
- executar integralmente a apresentação contratada;
- manter representante responsável durante a execução do evento.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Compete ao fiscal do contrato:

- acompanhar a execução dos serviços;
- verificar o cumprimento das obrigações assumidas;
- registrar ocorrências;
- solicitar correções quando necessárias;
- atestar a execução do objeto para fins de pagamento.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A liquidação da despesa ficará condicionada:

- I – à efetiva realização da apresentação artística;
- II – à emissão da nota fiscal correspondente;
- III – ao atesto do fiscal do contrato;
- IV – à manutenção das condições de habilitação da contratada.

9.2. O pagamento será realizado conforme condições estabelecidas no contrato administrativo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da contratada:

- I – executar o objeto conforme contratado;
- II – garantir a participação do cantor Juliano Son na data estabelecida;
- III – cumprir integralmente os horários definidos;
- IV – responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;
- V – comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto;
- VI – manter durante toda a contratação as condições de habilitação exigidas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da Administração:

- I – disponibilizar as condições necessárias para realização do evento;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- III – efetuar o pagamento na forma pactuada;
- IV – prestar as informações necessárias à execução do objeto;
- V – designar fiscal para acompanhamento do contrato.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, cuja disponibilidade será previamente certificada pelo setor competente.

14. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO ARTISTA

- 14.1. A escolha do cantor Juliano Son fundamenta-se em sua reconhecida trajetória artística no segmento da música cristã contemporânea, destacando-se pela ampla aceitação popular, relevância nacional e compatibilidade de seu repertório com a proposta do evento comemorativo do Dia do Evangélico.
- 14.2. A contratação pretende proporcionar atração artística de elevado nível técnico e cultural, compatível com a importância do evento promovido pelo Município.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 15.1. Considerando as informações constantes do Documento de Formalização da Demanda – DFD, do Estudo Técnico Preliminar – ETP e dos demais documentos que instruem o processo, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários à sua formalização.

São José do Piauí – PI, 29 de maio de 2026.

Artur Leal Bezerra
Secretário Municipal de Governo
Portaria n.º 077/2025